



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Avançada de Licenciamento

PAR. 02022.000274/2016-41 UAL/IBAMA

**Assunto:** Relatório de Impacto Ambiental RIMA Rev 01 da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas - Operadora: Total E&P do Brasil Ltda (Processo: 02022.000327/2014-62).

**Origem:** Unidade Avançada de Licenciamento

**Ementa:** Este Parecer Técnico analisa o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA Rev 01 e conclui que o mesmo demanda alterações não obstantes à aprovação e distribuição da Rev 02.

## I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a análise do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA Rev 01 - encaminhado em 19.5.2016 pela Total E&P do Brasil através da correspondência 115-16 Fda-HSE. O documento consiste na nova versão do RIMA para a Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas, elaborado pelo empreendedor a partir das considerações e solicitações constantes nos Pareceres Técnicos 02022.000219/2016-51 e 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA.

## II - HISTÓRICO DO PROCESSO

São apresentadas informações sobre o andamento do Processo IBAMA 02022.000327/2014-62 desde a solicitação de seu Termo de Referência.

Em 26.2.2014, representantes da CGPEG e da Total realizaram reunião para apresentação, por parte da empresa, de um resumo da proposta para a atividade objeto do licenciamento em questão, conforme Ata de Reunião 22/14 CGPEG/IBAMA.

Em 7.4.2014, a Total E&P do Brasil encaminhou a correspondência 0070-14-Fda-HSE, solicitando Termo de Referência para elaboração de estudo ambiental que subsidiaria o processo de licenciamento ambiental para atividade de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, na bacia da Foz do Amazonas. Nessa mesma correspondência, foi enviada a FCA do empreendimento.

Em 15.4.2014, a CGPEG encaminhou o Ofício 02022.001392/2014-13 prorrogando o prazo para emissão do termo de referência por até 90 dias.

Em 3.7.2014, a Total solicitou agendamento de reunião gerencial com a CGPEG, através da correspondência 0157-14-Fda-HSE.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

Em 11.7.2014, a Total reiterou o pedido de emissão de Termo de Referência através da correspondência 0166-14 FdA-HSE.

Em 17.7.2014, a CGPEG encaminhou o Ofício 02022.002549/2014-10 CGPEG/IBAMA informando que ainda havia finalizado a elaboração do parecer técnico de enquadramento e do Termo de Referência solicitado e colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizesse necessário.

Em 22.8.2014, através do Ofício 02022.003066/2014-32 CGPEG/IBAMA, a CGPEG encaminhou o Parecer Técnico 02022.000367/2014-12 CGPEG/IBAMA, relativo ao enquadramento da atividade proposta, e o Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA 24/14.

Em 14.8.2014, a CGPEG agendou reunião com as operadoras com processos de licenciamento ambiental de atividades de perfuração marítima na Margem Equatorial Brasileira (MEq), decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP, afim de avaliar a possibilidade de elaboração de um projeto de baseline para toda a MEq, conforme Ata de Reunião 68/14.

Em 30.1.2015, a Total solicitou agendamento de reunião gerencial com a CGPEG, através da correspondência 0016-15-FdA-HSE.

Em 13.2.2015, a Total encaminhou proposta preliminar de área de estudo para sua atividade na bacia da Foz do Amazonas, através da correspondência 0040-15-FdA-HSE.

Em 19.3.2015, a CGPEG realizou reunião com representantes das três operadoras com atividades de perfuração marítima na bacia da Foz do Amazonas no IBAMA (Total, BP e QGEP), decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP. Nela foi discutida e aprovada a proposta de área de estudo para os três empreendimentos.

Em 31.3.2015, a Total encaminhou requerimento de licença ambiental e EIA/RIMA da atividade de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 6.5.2015, através do Memorando 02022.000644/2015-60 CGPEG/IBAMA, a CGPEG encaminhou a DILIC o Parecer Técnico 02022.000174/2015-34 CGPEG/IBAMA, que constatou que o estudo ambiental entregue estava incompleto, conseqüentemente, em desacordo com o TR 24/14, e orientava a devolução do estudo e publicação no Diário Oficial da União.

Em 26.5.2015, a Total solicitou reunião para apresentação e discussão de proposta para realização de reuniões setoriais na área de influência da atividade em licenciamento.

Em 29.6.2015, a CGPEG emitiu o Ofício 02022.001724/2015-32 CGPEG/IBAMA, que



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

encaminhou para a empresa o Parecer Técnico 02022.000174/2015-34, que trata do check-list do EIA/RIMA apresentado pela operadora, e o despacho 02001.015115/2015-17 DILIC/IBAMA com a manifestação da DILIC quanto a devolução do estudo ambiental e determinava a não incidência do prazo de análise do requerimento de licença, até que o estudo fosse protocolado por inteiro no IBAMA.

Em 6.7.2015, a Total encaminhou, através da correspondência 155-15-CE-661-HSE, comprovação de publicação do requerimento de licença ambiental.

Em 9.9.2015, a Total encaminhou o planejamento estratégico de suas reuniões setoriais através da correspondência 0190-FdA-HSE.

Em 8.9.2015, foi realizada reunião entre a Total e parte da equipe da CGPEG a fim de apresentar proposta de realização de reuniões setoriais para atividade em questão, conforme Ata de Reunião 02022.000060/2015-94.

Em 18.9.2015, a UAL/CGPEG emitiu o Ofício 02022.002810/2015-62 UAL/IBAMA que encaminhou o Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA, referente ao planejamento estratégico das reuniões setoriais das atividades de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 28.9.2015, a Total protocolou resposta ao Parecer Técnico 02022.000174/2015-34 CGPEG/DILIC através da correspondência 0230-15 FdA-HSE.

Em 14.10.2015, a UAL/CGPEG emitiu o Ofício 02022.003201/2015-21 UAL/IBAMA, que reitera solicitações constantes no Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA.

Em 19.10.2015, a Total encaminhou o documento Resposta ao Parecer Técnico 02022.000487/2015-21 UAL/IBAMA, através da correspondência 0243-15 FdA-HSE.

Em 28.10.2015, a Total enviou, através da correspondência 0246-15 Fda-HSE, material informativo do Projeto de Comunicação Social para as Reuniões Setoriais de sua atividade na Foz do Amazonas.

Em 3.11.2015, a Total enviou, através da correspondência 0247-15 Fda-HSE, material informativo do Projeto de Comunicação Social para as Reuniões Setoriais de sua atividade na Foz do Amazonas.

Em 16.11.2015, a Total, através da correspondência 0264-15 Fda-HSE, encaminhou a Resposta ao Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA.

Em 19.11.2015, foi realizada reunião entre a CGPEG e a Total, que teve como objetivo principal tratar das reuniões setoriais a serem realizadas nos estados do PA e AP, conforme descrito na Ata de Reunião 02022.000093/2015-34.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

Em 22.12.2015, a Total encaminhou, através da correspondência 287-15 FdA-HSE, evidências da realização da reuniões setoriais nos estados do PA e AP.

Em 23.12.2015, a UAL/CGPEG encaminhou, através do Ofício 02022.003966/2015-61 UAL/IBAMA, o Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, referente a análise do diagnóstico ambiental conjunto para a Bacia da Foz do Amazonas e caracterização ambiental (baseline) da Margem Equatorial Brasileira, no âmbito dos Processos de Referência 02022.000967/2014-72 e 02022.001025/2014-10.

Em 15.1.2016, a CGPEG, atendendo a solicitação da Total, realizou reunião com a empresa a fim de esclarecer questões relacionadas ao Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, conforme Ata de Reunião 02022.000005/2016-85.

Em 1.3.2016, as empresas operadoras de atividades de perfuração marítima na Bacia da Foz do Amazonas, decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP, encaminharam a Resposta ao Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, através da correspondência 001/16-Foz AP-1.

Em 3.3.2016, a CGPEG realizou, a pedido das empresas operadoras de atividades de perfuração marítima na Margem Equatorial Brasileira, reunião gerencial com intuito de apresentar, por parte dos empreendedores, uma proposta de sala gerencial para todos os projetos de perfuração decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP na MEq, conforme Ata de Reunião 02022.000018/2016-54.

Em 3.5.2016, a UAL/CGPEG emitiu o Parecer Técnico PAR. 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 3.5.2016, a UAL/CGPEG emitiu o Parecer Técnico PAR. 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA, referente a análise do Relatório de Impacto Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 7.4.2016, a DILIC/IBAMA emitiu o despacho manuscrito em resposta ao Memorando 02022.001547/2015-94 CGPEG/IBAMA, de 19.10.2015, referente ao início de contagem dos prazos legais do requerimento de licença para a referida atividade.

Em 17.05.2016, representantes da CGPEG e da Total realizaram reunião para tratar dos Pareceres Técnicos PAR. 02022.000219/2016-51 e 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA e da proposta para realização de Audiências Públicas referentes ao processo de licenciamento em questão, conforme registrou a Ata de Reunião 02022.000040/2016-02 UAL/IBAMA.

Em 19.5.2016, a Total encaminhou, através da correspondência 115-16 FdA-HSE, a resposta ao Parecer Técnico 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA e a Revisão 01 do



Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, objetos de análise deste Parecer Técnico.

Em 23.5.2016, a Total encaminhou, através da correspondência 116-16 Fda-HSE, o documento Plano de Divulgação e Mobilização para Audiência Pública.

### **III - ANÁLISE**

A análise seguirá a itemização constante no RIMA Rev 01 apresentado, contendo apenas os itens que merecem observações ou solicitação de adequações..

#### **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

##### ***Infraestrutura da Atividade***

###### ***Unidades de perfuração***

Na página 9, as dimensões aproximadas informadas dos navios-sonda estão equivocadas e devem ser revistas.

###### ***Infraestrutura de apoio***

A frequência de viagens das embarcações de apoio e aeronaves apresentada não considera a hipótese de utilização de duas sondas simultâneas, o que intensificaria significativamente a utilização das rotas. Portanto, faz-se necessário destacar a previsão de uso das rotas nos dois cenários.

###### ***Perfuração dos poços***

Pág. 11/64: o texto não deixa claro o que são “líquidos sintéticos”, que são compostos de natureza oleosa, que podem ser olefinas, esteres ou acetais. No caso das parafinas, deve-se deixar claro que são óleos minerais. Solicita-se a adequação.

É feita referência à toxicidade dos fluidos na avaliação de impacto (pág. 34/64), mas como se fosse uma coisa só e também não se fala da toxicidade dos mesmos na descrição da atividade. Solicita-se esclarecer melhor a questão da toxicidade dos fluidos na seção Descrição da Atividade, diferenciando a toxicidade de fluidos base aquosa e base não aquosa e toxicidade na água e em sedimento, para que a referência faça sentido na avaliação de impacto.

#### **4. Área de Estudo**

Pág. 14/64: falta a localização da área oceânica atingida pela mancha. Está na tabela da pág. 14/64 (item 6), mas não no mapa da pág. 15. Solicita-se inserir.

#### **5. Diagnóstico ambiental**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Avançada de Licenciamento

Pág. 17/64: Com relação aos recifes biogênicos recém descritos e ecossistemas costeiros, foi pouco explorada sua importância ecológica, especialmente os manguezais e banhados. Solicita-se a revisão.

Pág. 18/64: Com relação a este trecho do conceito de cadeia alimentar: “Em um sistema de transferência de energia de organismos que pegam energia do sol ou do ambiente, geralmente, vegetais ou algas para organismos animais ou decompositores”, solicita-se a retirada, pois está confuso e de difícil entendimento para o público em geral.

Com relação ao conceito de nécton, solicita-se exemplificar, acrescentando peixes, tartarugas, botos, peixe-boi etc.

### ***Caracterização socioespacial***

#### ***A pesca artesanal e o extrativismo de recursos costeiros/marinhos***

O uso do adjetivo “rara” para classificar a pesca artesanal praticada em profundidades superiores a 50m induz a interpretação de que ela seria pouco relevante. Sugere-se que o mesmo seja substituído por “em menor escala” ou similar ou ainda que seja retirado o destaque restritivo.

#### ***Mapa de Recursos Biológicos***

Solicita-se inclusão da área referente ao corredor migratório de *Chelonia mydas* (Tartaruga-verde) e do corredor migratório de aves sobreposto à área dos blocos. Deve ser inserido ainda o ícone referente a “Baleias e golfinhos” na área oceânica próxima à atividade.

#### ***Mapa de Terras Indígenas e Quilombolas***

As comunidades quilombolas apresentadas no mapa não condizem com as informações constates no EIA ou com os dados do INCRA e Fundação Palmares (2015). Portanto solicita-se que o mapa seja revisto. Ademais, solicita-se corrigir a legenda, substituindo “comunidades remanescentes de quilombolas” por “comunidades remanescentes de quilombo” ou por “comunidades quilombolas”.

## **6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A apresentação e avaliação dos impactos ambientais deveriam ter sido revistas de acordo com as solicitações e orientações constantes no Parecer 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA. No entanto, os impactos “Incremento na arrecadação de tributos”, “Geração de empregos diretos e indiretos” e “Incremento na economia local” não foram revistos e não foram apresentadas as justificativas para mantê-los como estavam. No documento “Resposta ao Parecer Técnico 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA”, protocolado em



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

conjunto com a RIMA Rev 01, só há justificativa análoga para o fator ambiental “comunidades bentônicas”. Solicita-se, portanto que os mesmos sejam revistos ou que sejam apresentadas as justificativas para mantê-los, conforme indicado nos Pareceres Técnicos UAL/CGPEG 02022.000219/2016-51 e 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA. Devido a elevada geração de expectativa, reforça-se ainda a solicitação de informar no RIMA, ao menos aproximadamente, o número e a localização dos possíveis empregos diretos e indiretos gerados com a atividade nos municípios da Área de Influência.

## **V - CONCLUSÃO**

Conforme exposto no item III-Análise, o documento Relatório de Impacto Ambiental Rev 01 demanda alterações, as quais devem observar as recomendações deste Parecer Técnico. Entretanto, entende-se que as mesmas, apesar de imprescindíveis, são pontuais e bem direcionadas neste Parecer. Deste modo, a nova revisão do documento, a ser denominada ‘Rev 02’, está autorizada para distribuição para as partes interessadas identificadas, desde que atenda a todas as solicitações deste Parecer e não contenha alterações nos demais itens, salvo ajustes que não impliquem na alteração de conteúdo. A Rev 02 deve ser protocolada nesta Unidade em meio impresso e digital assim que concluída.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

**Gabriel de Albuquerque Carvalho**  
Analista Ambiental da COEXP/IBAMA

**Itagyba Alvarenga Neto**  
Chefe da UAL/IBAMA

**Luciana Ramos Plastino**  
Analista Ambiental da COEXP/IBAMA

**Thamiris Soares**  
Analista Ambiental da COEXP/IBAMA

**Alexandre Santos de Souza**  
Analista Ambiental da UAL/IBAMA